

Irineópolis

PREFEITURA

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina

Fl. nº 904

PORTARIA Nº 086/2016 - REPUBLICAÇÃO

PORTARIA Nº 086/2016,
NOMEIA SERVIDORA PARA CARGO EFETIVO EDÁ, OUTRAS PRO-
VIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Irineópolis JULIANO POZZI PEREIRA, usan-
do da competência que lhe confere o item IX, do artigo 65 da Lei
Orgânica Municipal e amparada no que dispõe o Artigo 105, Inciso
II, da Lei Complementar n° 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:

Art 1st - NOMEAR, sob o regime de trabalho estatutário, ROSMARI
MARTINS ESTRISER nascida em 28/10/1974, portadora do CPF nº
019.319.329-99, RG nº 3.701.674 - SSP/SC, para exercer o cargo
de Auxiliar de Serviços Gerais II (44h/sem), no nível I referência A,
Grupo GA do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de
Irineópolis, com lotação inicial na Secretária Municipal da Saúde,
conforme aprovação em Concurso Público nº 001/2015, homolo-
gado em 02/06/2015.

Art 2nd - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
com efeitos a contar de 04/04/2016.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 04 de abril de 2016.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO Nº 34/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA

CONTRATO Nº 34/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Irineópolis.
Contratado: Quantum Engenharia Ltda.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SER-
VIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DA
ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM PROJE-
TO BÁSICO.

Valor total de R\$ 241.162,04 (duzentos e quarenta e um mil cento
e sessenta e dois reais e quatro centavos).
Vigência: 12.05.2016 a 11.05.2017

Base Legal - Processo Licitatório nº 18/2016 - Tomada de Preços
nº. 04/2016

Lei 8.666/93 consolidada
Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO Nº 03/2016 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO LICITATORIO Nº. 03/2016

INEXIGIBILIDADE Nº. 01/2016

Expirado o prazo recursal, torna publico a HOMOLOGAÇÃO do pro-
cesso licitatório em epígrafe e a adjudicação da empresa: Mimo-
Consultório Pediatríco ME.

Irineópolis, 02 de maio de 2016.

Juliano Pozzi Pereira

Prefeito Municipal

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO Nº 18/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO LICITATORIO Nº. 18/2016

MADA DE PREÇOS Nº. 04/2016

Expirado o prazo recursal, torna publico a HOMOLOGAÇÃO do pro-
cesso licitatório em epígrafe e a adjudicação da empresa: Quantum
Engenharia Ltda.

Irineópolis, 12 de maio de 2016.

Juliano Pozzi Pereira

Prefeito Municipal

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO Nº 19/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO LICITATORIO Nº. 19/2016

PREÇÃO PRESENCIAL Nº. 09/2016

Expirado o prazo recursal, torna publico a HOMOLOGAÇÃO do pro-
cesso licitatório em epígrafe e a adjudicação das empresas: Casa
do Pica Pau Ltda e Fatima Representações Comerciais Ltda EPP

Irineópolis, 04de maio de 2016.

Juliano Pozzi Pereira

Prefeito Municipal



Irineópolis

PREFEITURA

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina

Fl. nº 985

PORTARIA Nº 086/2016 - REPUBLICAÇÃO

NOMEIA SERVIDORA PARA CARGO EFETIVO EDV. QUÍMICA PRO-VIDÊNCIAS

EXTRATO CONTRATO Nº 34/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

CONTRATO Nº 34/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Irineópolis.

Contratado: Quantum Engenharia Ltda.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM PROJETO BÁSICO.

Valor total de R\$ 241.162,04 (duzentos e quarenta e um mil cento e sessenta e dois reais e quatro centavos).

Vigência: 12.05.2016 a 11.05.2017

Base Legal – Processo Licitatório nº 18/2016 – Tomada de Preços nº. 04/2016

Lei 8.666/93 consolidada

Juliano Pozzi Pereira

Prefeito Municipal

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO Nº 03/2016 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO LICITATORIO Nº. 03/2016

INEXIGIBILIDADE Nº. 01/2016

Expirado o prazo recursal, torna publico a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epígrafe e a adjudicação da empresa: Mimo Consultório Pediatrico ME.

Irineópolis, 02 de maio de 2016.

Juliano Pozzi Pereira

Prefeito Municipal

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO Nº 18/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO LICITATORIO Nº. 18/2016

TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2016

Expirado o prazo recursal, torna publico a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epígrafe e a adjudicação da empresa: Quantum Engenharia Ltda.

Irineópolis, 12 de maio de 2016.

Juliano Pozzi Pereira

Prefeito Municipal

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO Nº 19/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO LICITATORIO Nº. 19/2016

PREÇÃO PRESENCIAL Nº. 09/2016

Expirado o prazo recursal, torna publico a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epígrafe e a adjudicação das empresas: Casa do Pica Pau Ltda e Fatima Representações Comerciais Ltda EPP

Irineópolis, 04 de maio de 2016.

Juliano Pozzi Pereira

Prefeito Municipal

De-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 04 de abril de 2016.

JULIANO POZZI PEREIRA

Prefeito Municipal

Art 2nd - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 04/04/2016.

gado em 02/06/2015.

conforme aprovação em Concurso Público nº 001/2015, homolo-

Irineópolis, com lotação inicial na Secretaria Municipal da Saúde,

Grupo GA do Quadro de Serviços Gerais II (44h/sem), no nível I referência A,

de Auxiliar de Serviços Gerais II (44h/sem), para exercer o cargo

019.319.329-99, RG nº 3.701.674 - SSP/SC, para exercer o cargo

MARTINS ESTRISER nascida em 28/10/1974, portadora do CPF nº

Art 1st - NOMEAR, sob o regime de trabalho estatutário, ROSMARI

RESOLVE:

O Prefeito Municipal de Irineópolis JULIANO POZZI PEREIRA, ussan-

do da competência que lhe confere o item IX, do artigo 65 da Lei

Orgânica Municipal e amparada no que dispõe o Artigo 105, Inciso

II, da Lei Complementar nº 007/2001 de 15/10/2001,



Prefeitura Municipal de Irineópolis
CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



CONTRATO Nº 34/2016

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 18/2016
TOMADA DE PREÇOS N.º 04/2016

Contrato de execução de serviços e fornecimento de materiais para Manutenção de Iluminação Pública que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Irineópolis e a empresa Quantum Engenharia Ltda.

O Município de Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Paraná, nº 200, Centro, município de Irineópolis, Santa Catarina, neste ato, representada pelo Senhor Juliano Pozzi Pereira, casado, no exercício do Cargo de Prefeito, residente e domiciliado à rua Caetano Valões n.º 22, no centro do Município de Irineópolis - SC, inscrito no CPF sob o n.º 455.173.049-15 e portador da cédula de identidade n.º 827.405-SC, de ora em diante denominado de Contratante e de outro lado a empresa Quantum Engenharia Ltda, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 82.094.640/0001-72, com sede a rua Dom Pedro II, nº 63, bairro Capoeiras, no Município de Florianópolis, estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Sr. Gilberto Vieira Filho, portador do CPF sob n.º 531.195.419-15 e RG 1.326.682 SSPSC, de ora em diante denominada de Contratada, acordam e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Procedimento de Licitação nº 18/2016, modalidade Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia n.º 04/2016, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objetivo a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM PROJETO BÁSICO.”, anexos deste Edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, conforme abaixo descrito:

1.2 Os serviços de manutenção do sistema englobam todas as atividades e cuidados técnicos necessários para assegurar o funcionamento regular e permanente do sistema de iluminação pública, a correção de não conformidades detectadas, a substituição ou reparo nos equipamentos e acessórios, o atendimento a solicitações para substituição de lâmpadas apagadas e a triagem e recuperação dos materiais retirados da rede e o descarte dos inservíveis.

1.3 Elaborar projetos elétricos e luminotécnicos viários e decorativos ou de destaque, realizados por profissional legalmente habilitado, submetidos e aprovados pela concessionária de energia.

1.4 Assegurar a normalidade operacional do sistema e a qualidade do serviço de iluminação pública desejada pelo Município.

1.5 Os materiais a serem usados na prestação de serviços deverão ser entregues pela empresa vencedora do certame, de boa qualidade, dentro das normas da Concessionária CELESC.

1.6 O suprimento de materiais para reposição no sistema de iluminação pública é de responsabilidade da contratada, que deverá manter estoque de materiais em quantidade adequada para assegurar o pronto restabelecimento do sistema e a continuidade dos serviços de manutenção, sob pena de multas.

1.7 Para a execução dos serviços de ampliação a empresa deverá colocar toda a estrutura de mão de obra, equipamentos e veículos necessários à perfeita execução da obra.

1.8 O Município de Irineópolis exercerá ampla fiscalização da Contratada através de equipe e/ou funcionários com autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços de manutenção e ampliação e elaboração de projetos elétricos e luminotécnicos.

1.9 A Prefeitura Municipal, através de servidor ou comissão designada para este fim, comunicará a empresa vencedora, quais os materiais e serviços a serem realizados.



Prefeitura Municipal de Irineópolis
CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



1.10 Todos os serviços executados e materiais fornecidos deverão ser garantidos por no mínimo 06 (seis) meses contados da entrada em funcionamento.

1.11. A empresa que estiver sediada a uma distância superior a 50 km da sede do Município, deverá manter em Irineópolis, em local estratégico, uma equipe de plantão, 24 horas por dia, 07 dias por semana, composta por no mínimo 02 (duas) pessoas qualificadas e 01 (um) veículo devidamente equipado e adequado a regular prestação dos serviços.

1.12 Todas as demais especificações e obrigações a serem seguidas, encontram-se no anexo – Planilha Orçamentária.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE**, pagará a **CONTRATADA**, o valor total de **R\$ 241.162,04 (duzentos e quarenta e um mil cento e sessenta e dois reais e quatro centavos)**, incluindo materiais e mão de obra, sendo o valor dos materiais de R\$ 154.161,11 (cento e cinquenta e quatro mil cento e sessenta e um reais e onze centavos) e da mão de obra R\$ 87.000,93 (oitenta e sete mil e noventa e três centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento será mensal, de acordo com medição, com a quantidade de serviços e de materiais utilizados e aprovados através de relatório, em no máximo até o 5º dia útil ao mês subsequente.

3.2 Deverá emitir documento fiscal, discriminando o objeto licitado, o número do processo licitatório e o número do respectivo contrato.

3.3 Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS e CND Federal.

3.4 O CNPJ da contratada constante a Nota Fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.5 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.6 Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA - REGIME DE EXECUÇÃO

14.1. A empresa vencedora do presente certame deverá prestar os serviços solicitados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

14.2. Todos os materiais a serem empregados na execução do objeto deverão ser fornecidos pela empresa Vencedora do certame, bem como todos os custos de aquisição será encargo da mesma. Todos os materiais deverão ser de ótima qualidade, atendendo as descrições constantes do memorial descritivo e aprovados pelo fiscalizador.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os serviços deverão ser prestados de acordo com solicitação, e entregues no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.



Prefeitura Municipal de Irineópolis
CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



CLÁUSULA SÉTIMA - CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA

As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta da despesa:

- Projeto Atividade 2017 – Manutenção da Iluminação Pública - 3.3.90.00.00.00.00.0100 (100) – Aplicações Diretas.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com os Arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do Contrato terá início no dia da assinatura e término previsto para 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme artigo 57, da Lei 8.666/93, caso seja de interesse de ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES

10.1 – Do Município de Irineópolis:

- 10.1.1 – Atestar nas notas fiscais e ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 10.1.2 – Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso;

10.1.3 – Prestar a empresa toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

10.1.4 – Efetuar o pagamento à empresa no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

10.1.5 – Notificar, por escrito, à empresa da aplicação de qualquer sanção.

10.2 – Da empresa Vencedora:

10.2.1 – Prestar os serviços desta licitação nas especificações contidas neste edital;

10.2.2 – pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

10.2.3 – Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições de habilitação;

10.2.4 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Ata de Registro de Preços;

10.2.5 – Prestar os serviços, objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;

10.2.6 – Prestar os serviços de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no edital.

10.2.7 - Manter instalações adequadas à execução do contrato, conforme especificado neste anexo.

10.2.8 - Dirigir tecnicamente os serviços e obras, executando-os com rigorosa observância ao estabelecido nas Instruções, bem como na forma da lei, respeitando as recomendações das Normas Técnicas Brasileiras, das Normas Técnicas da Concessionária e o Código de Obras do Município, assumindo a responsabilidade civil por qualquer erro ou imperícia.

10.2.9 - Coordenar com o Município a execução do objeto do contrato, acatar as determinações da Fiscalização e prestar informações sempre que solicitado.

5.2.10 - Observar com rigor as leis trabalhistas, previdenciárias e securitárias e facultar ao MUNICÍPIO a fiscalização da exata observância da legislação específica por parte da CONTRATADA.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



- 10.2.11 - Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que, em razão da execução dos serviços, venham a ser causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos.
- 10.2.12 - Reembolsar a Celesc quaisquer danos aos materiais, equipamentos ou ao seu patrimônio durante a execução dos serviços.
- 10.2.13 - Fornecer toda a mão de obra, ferramental, equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços.
- 10.2.14 - Substituir todas as lâmpadas queimadas.
- 10.2.15 - Substituir relés, reatores, ignitores, base para fusíveis e soquetes avariados ou com defeitos, refratores (vidros) de luminárias, quebrados, a fim de permitir o perfeito funcionamento da rede de iluminação pública.
- 10.2.16 - Reparar e ou substituir os braços de luminárias e as próprias luminárias defeituosas ou em mau estado de conservação, bem como sua fiação interna.
- 10.2.17 - Substituir fiação interna desde o chão até o topo dos postes, quando deficientes.
- 10.2.18 - Executar reparos ou substituições de chaves de comando, e revisão e reaperto de conexões.
- 10.2.19 - Responsabilizar-se pelo seguro de seu pessoal, das suas instalações, edificações e todos os equipamentos e veículos que utilizar na execução de qualquer trabalho.
- 10.2.20 - Serão de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos, ônus e despesas relativas ao fornecimento, transporte, seguro e manutenção de todos os equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços de manutenção do sistema de iluminação pública.
- 10.2.21 - Providenciar equipamentos de segurança individuais e coletivos necessários à segurança na execução dos trabalhos, observando as normas de Segurança e Medicina do Trabalho.
- 10.2.22 - Sinalizar, com equipamento adequado, conforme as normas da Celesc e de acordo com as exigências do Código Nacional de Trânsito, os locais onde estiverem sendo executados os serviços.
- 10.2.23 - Utilizar somente pessoal comprovadamente habilitado para todos os serviços técnicos e administrativos.
- 10.2.24 - Manter seus empregados identificados e uniformizados.
- 10.2.25 - Identificar seus veículos através de adesivos nas laterais com os dizeres:
MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS
SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
- 10.2.26 - Considerando que a maior parte do sistema de iluminação pública está instalada em redes de distribuição de energia elétrica da Concessionária Celesc, deverá a CONTRATADA obedecer rigorosamente às normas de operação e de segurança para serviços em rede de energia elétrica.
- 10.2.27 - A CONTRATADA se responsabiliza pela obtenção de autorização para entrar no sistema de distribuição da Celesc, solicitando com a devida antecedência os desligamentos, quando necessários e respeitando os prazos impostos pela Concessionária.
- 10.2.28 - A CONTRATADA se obriga a informar à Concessionária, todas as intervenções no sistema de distribuição que possam determinar mudanças no diagrama unifilar e na operação das redes de distribuição.
- 10.2.29 - A CONTRATADA deverá elaborar relatório mensal dos serviços realizados.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



10.2.30 - A CONTRATADA deverá registrar o presente contrato no CREA e encaminhar ao MUNICÍPIO, cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica, juntada à primeira Nota Fiscal/Fatura de Serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DIREITOS DO MUNICÍPIO

Nos termos da Legislação, o Município pode exigir, a qualquer tempo, a sub-rogação do Contrato, no seu todo ou em parte a si próprio ou a quem determinar caso a execução não seja comprovadamente a do Edital de Tomada de Preços n.º 04/2016, Processo Licitatório n.º 18/2016, indenizando a Contratada pelos serviços até então realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este Contrato vincula-se ao Edital de Tomada de Preços n.º 04/2016, Processo Licitatório n.º 18/2016, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei n.º 8.666/93 consolidada, com as alterações posteriores, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE, poderá, garantida a previa defesa, aplicar à CONTRATADA, as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Além das penas acima citadas, a Contratada que não cumprir com as obrigações contratuais sofrerá as seguintes penalidades:

a) Cinco décimos por cento (0,5%) do valor do contrato por dia, caso ultrapasse o prazo para início da obra, a contar da Ordem de Serviço.

b) Cinco décimos por cento (0,5%) do valor do contrato por dia que exceda o prazo contratual, sem justificativa aceita por esta Municipalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas previstas nas letras "a" e "b" do PARÁGRAFO PRIMEIRO são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A multa definida na letra "a" do PARÁGRAFO PRIMEIRO será descontada de imediato dos pagamentos das prestações parciais devida e a multa da letra "b" do PARÁGRAFO PRIMEIRO será descontada da última parcela ou das cauções retidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A contratada se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e pelos Preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.



Prefeitura Municipal de Irineópolis
CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de Protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e dos Princípios Gerais de Direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o presente contrato terá seu extrato publicado no Órgão Oficial do Município, pela **CONTRATANTE**, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, parágrafo 1º da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União - SC, para dirimir questões decorrentes deste contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional n. 19/98.

E, para que este Contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em 06 (seis) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

Irineópolis (SC), 12 de maio de 2016.

MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS
JULIANO POZZI PEREIRA
Contratante

QUANTUM ENGENHARIA LTDA
GILBERTO VIEIRA FILHO
Contratada

Testemunhas:

Nome: Gessica Greschechen
CPF: 072.218.599-57

Nome: Valdir Marafigo
CPF: 017.851.289-30

Prefeitura Municipal de Irineópolis
CNPJ 83.102.558/0001-05



Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

Planilha Orçamentária

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QT	UN.	PREÇO UN. MATERIAL	M.O. / UNIT	CUSTO UNIT. ITEM	TOTAL MATERIAL	TOTAL MÃO DE OBRA	TOTAL COM BDI(27,2%)
OBJETO 1. MANUTENÇÕES ELÉTRICAS DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO									
1. SUBSTITUIÇÃO E OU INSTALAÇÃO DE LÂMPADAS									
1.1	Lâmpada vapor de sódio em alta pressão, bulbo ovóide, 70W, 220V, base E-27	500	pc	R\$ 25,00	R\$ 7,50	R\$ 32,50	R\$ 12.500,00	R\$ 3.750,00	R\$ 16.250,00
1.2	Lâmpada vapor de sódio em alta pressão, bulbo ovóide, 150W, 220V, base E-40	90	pc	R\$ 29,00	R\$ 8,80	R\$ 37,80	R\$ 2.610,00	R\$ 792,00	R\$ 3.402,00
1.3	Lâmpada vapor de sódio em alta pressão, bulbo ovóide, 250W, 220V, fluxo luminoso mínimo de 25.000 lumens	120	pc	R\$ 36,30	R\$ 10,63	R\$ 46,93	R\$ 4.356,00	R\$ 1.275,60	R\$ 5.631,60
1.4	Lâmpada vapor de sódio em alta pressão, bulbo ovóide, 400W, 220V, fluxo luminoso mínimo de 47.000 lumens, diâmetro de 120mm e comprimento total de 290mm;	40	pc	R\$ 36,30	R\$ 10,65	R\$ 46,95	R\$ 1.452,00	R\$ 426,00	R\$ 1.878,00
1.5	Lâmpada vapor de Mercúrio em alta pressão, bulbo ovóide, 80W, 220V, base E-27, fluxo luminoso mínimo de 5.500 lumens	60	pc	R\$ 15,00	R\$ 4,62	R\$ 19,62	R\$ 900,00	R\$ 277,20	R\$ 1.177,20
1.6	Lâmpada vapor de Mercúrio em alta pressão, bulbo ovóide, 220V, 250W, fluxo luminoso mínimo de 48.000 lumens e comprimento total de 285mm;	60	pc	R\$ 40,00	R\$ 11,90	R\$ 51,90	R\$ 2.400,00	R\$ 714,00	R\$ 3.114,00
1.7	Lâmpada Mista, bulbo ovóide, 250w, 220v, base E 40;	30	pc	R\$ 22,65	R\$ 6,75	R\$ 6,00	R\$ 679,50	R\$ 202,50	R\$ 882,00
1.8	Lâmpada vapor metalico em alta pressão, bulbo ovóide, 400w, 220v, base E 40;	40	pc	R\$ 45,63	R\$ 12,50	R\$ 58,13	R\$ 1.825,20	R\$ 500,00	R\$ 2.325,20
2.SUBSTITUIÇÃO E OU INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS									

Prefeitura Municipal de Irineópolis
CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



2.1	Luminária para iluminação pública, fechada, para lâmpada vapor sódio e mercúrio até 80W, SQ E 27 conforme padrão Celesc (código Celesc 20042);	50	pc	R\$ 84,40	R\$ 25,00	R\$ 109,40	R\$ 4.220,00	R\$ 1.250,00	R\$ 5.470,00
2.2	Luminária para iluminação pública fechada, para lâmpada vapor de sódio e mercúrio até 150/400W, conforme padrão Celesc (código Celesc 7487);	20	pc	R\$ 95,50	R\$ 28,50	R\$ 124,00	R\$ 1.910,00	R\$ 570,00	R\$ 2.480,00
3.SUBSTITUIÇÃO E OU INSTALAÇÃO DE BOCAIS									
3.1	Bocal de porcelana, reforçado, tipo E-27;	30	pc	R\$ 3,10	R\$ 0,93	R\$ 4,03	R\$ 93,00	R\$ 27,90	R\$ 120,90
3.2	Bocal de porcelana, reforçado, tipo E-40;	30	pc	R\$ 11,11	R\$ 3,35	R\$ 14,46	R\$ 333,30	R\$ 100,50	R\$ 433,80
4. SUBSTITUIÇÃO E OU INSTALAÇÃO DE REATORES									
4.1	Reator externo para lâmpada vapor de sódio 70W, 220V, 60Hz, fator de potência 0,92 (mín.), com ignitor temporário, galvanizado à fogo, conforme norma NBR 13593 e Celesc;	120	pc	R\$ 57,20	R\$ 17,35	R\$ 74,55	R\$ 6.864,00	R\$ 2.082,00	R\$ 8.946,00
4.2	Reator externo para lâmpada vapor de sódio 150W, 220V, 60Hz, fator de potência 0,92 (mín.), com ignitor temporário, galvanizado à fogo, conforme norma NBR 13593 e Celesc;	60	pc	R\$ 81,30	R\$ 23,75	R\$ 105,05	R\$ 4.878,00	R\$ 1.425,00	R\$ 6.303,00
4.3	Reator externo para lâmpada vapor de sódio 250W, 220V, 60Hz, fator de potência 0,92 (mín.), com ignitor temporário, galvanizado à fogo, conforme norma NBR 13593 e Celesc;	30	pc	R\$ 106,00	R\$ 31,25	R\$ 137,25	R\$ 3.180,00	R\$ 937,50	R\$ 4.117,50
4.4	Reator externo para lâmpada vapor de sódio 400W, 220V, 60Hz, fator de potência 0,92 (mín.), com ignitor temporário, galvanizado à fogo, conforme norma NBR 13593 e Celesc;	60	pc	R\$ 131,00	R\$ 39,12	R\$ 170,12	R\$ 7.860,00	R\$ 2.347,20	R\$ 10.207,20
4.5	Reator externo para lâmpada vapor mercúrio 80w, 220v, 60Hz fator de potencia 0,92 galvanizado a fogo, padrão celesc;	30	pc	R\$ 42,00	R\$ 12,50	R\$ 54,50	R\$ 1.260,00	R\$ 375,00	R\$ 1.635,00



Prefeitura Municipal de Irineópolis
CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

4.6	Reator externo para lampada vapor mercurio 250W , 220v, 60 Hz fator de potencia 0,92 , galvanizado a fogo , padrão celesc;	20	pç	R\$ 68,00	R\$ 20,40	R\$ 88,40	R\$ 1.360,00	R\$ 408,00	R\$ 1.768,00
4.7	Reator externo para lampada vapor metalico 400W , 220v, 60 Hz fator de potencia 0,92 , galvanizado a fogo , padrão celesc;	60	pç	R\$ 100,50	R\$ 30,30	R\$ 130,80	R\$ 6.030,00	R\$ 1.818,00	R\$ 7.848,00
5. SUBSTITUIÇÃO E OU INSTALAÇÃO DE CONDUTORES, TERMINAÇÕES E FITAS ISOLANTES									
5.1	Alça pré formada de distribuição CA/CAA 4 AWG;	24	pç	R\$ 2,50	R\$ 0,75	R\$ 3,25	R\$ 60,00	R\$ 18,00	R\$ 78,00
5.2	Alça pré formada de distribuição CA/CAA 2 AWG;	18	pç	R\$ 4,10	R\$ 1,20	R\$ 5,30	R\$ 73,80	R\$ 21,60	R\$ 95,40
5.3	Cabo de cobre unipolar, isolado em PVC,p/ 0,6/1KV, seção 6,0mm2;	50	m	R\$ 4,00	R\$ 1,20	R\$ 5,20	R\$ 200,00	R\$ 60,00	R\$ 260,00
5.4	Cabo de cobre unipolar, isolado em PVC,p/ 0,6/1KV, seção 10,0mm2;	50	m	R\$ 4,86	R\$ 1,47	R\$ 6,33	R\$ 243,00	R\$ 73,50	R\$ 316,50
5.5	Cabo de cobre unipolar, isolado em PVC,p/ 0,6/1KV, seção 16,0mm2;	50	m	R\$ 9,00	R\$ 2,70	R\$ 11,70	R\$ 450,00	R\$ 135,00	R\$ 585,00
5.6	Cabo de cobre unipolar, isolado em PVC, p/ 450/750V, seção 1,5mm2;	200	m	R\$ 0,53	R\$ 0,16	R\$ 0,69	R\$ 106,00	R\$ 32,00	R\$ 138,00
5.7	Cabo de cobre unipolar, isolado em PVC, p/ 450/750V, seção 2,5mm2;	200	m	R\$ 1,02	R\$ 0,30	R\$ 1,32	R\$ 204,00	R\$ 60,00	R\$ 264,00
5.8	Cabo de cobre unipolar, isolado em PVC, p/ 450/750V, seção 10,0mm2;	100	m	R\$ 4,56	R\$ 1,39	R\$ 5,95	R\$ 456,00	R\$ 139,00	R\$ 595,00
5.9	Cabo de cobre unipolar, isolado em PVC, p/ 450/750V, seção 16,0mm2;	100	m	R\$ 6,27	R\$ 1,89	R\$ 8,16	R\$ 627,00	R\$ 189,00	R\$ 816,00
5.10	Cabo nú de cobre, meio duro, 25mm2, 7 fios - padrão Celesc;	20	kg	R\$ 44,45	R\$ 13,00	R\$ 57,45	R\$ 889,00	R\$ 260,00	R\$ 1.149,00
5.11	Cabo de Alumínio nu 7 fios CAA 4 AWG;	80	kg	R\$ 25,20	R\$ 7,45	R\$ 32,65	R\$ 2.016,00	R\$ 596,00	R\$ 2.612,00
5.12	Cabo de Alumínio nu 7 fios CAA 2 AWG;	50	kg	R\$ 30,45	R\$ 9,21	R\$ 39,66	R\$ 1.522,50	R\$ 460,50	R\$ 1.983,00
5.13	Cabo multiplexado alumínio 3x1x50+50mm;	100	m	R\$ 21,36	R\$ 6,25	R\$ 27,61	R\$ 2.136,00	R\$ 625,00	R\$ 2.761,00
5.14	Cabo multiplexado alumínio 3x1x35+35mm;	100	m	R\$ 20,25	R\$ 6,03	R\$ 26,28	R\$ 2.025,00	R\$ 603,00	R\$ 2.628,00

CONTRATO Nº 34/2016 – MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – QUANTUM ENGENHARIA LTDA

Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05



Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

5.15	Fita auto fusão, rolo de 10m;	20	un	R\$ 17,30	R\$ 5,15	R\$ 22,45	R\$ 346,00	R\$ 103,00	R\$ 449,00
5.16	Fita isolante , rolo de 20m - padrão Celesc;	50	un	R\$ 7,05	R\$ 2,13	R\$ 9,18	R\$ 352,50	R\$ 106,50	R\$ 459,00
5.17	Fio de aluminio nu recozido 4 awg;	5	kg	R\$ 34,20	R\$ 10,00	R\$ 44,20	R\$ 171,00	R\$ 50,00	R\$ 221,00
5.18	Fita de Amarração Aluminio 1x10mm;	5	kg	R\$ 50,00	R\$ 14,95	R\$ 64,95	R\$ 250,00	R\$ 74,75	R\$ 324,75
6. SUBSTITUIÇÃO E OU INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E QUADROS DE PROTEÇÃO E COMANDO									
6.1	Base para relé fotoelétrico, 10A - padrão Celesc;	240	pç	R\$ 19,65	R\$ 5,94	R\$ 25,59	R\$ 4.716,00	R\$ 1.425,60	R\$ 6.141,60
6.2	Chave para comando de circuito de iluminação pública, 160/240V, 1x50A, com relé fotoelétrico - padrão Celesc;	8	pç	R\$ 185,00	R\$ 55,40	R\$ 240,40	R\$ 1.480,00	R\$ 443,20	R\$ 1.923,20
6.3	Chave para comando de circuito de iluminação pública, 160/240V, 2x30A, com relé fotoelétrico - padrão Celesc;	8	pç	R\$ 185,00	R\$ 70,56	R\$ 255,56	R\$ 1.480,00	R\$ 564,48	R\$ 2.044,48
6.4	Relé fotoelétrico NF 10A - padrão Celesc;	600	pç	R\$ 36,30	R\$ 10,80	R\$ 47,10	R\$ 21.780,00	R\$ 6.480,00	R\$ 28.260,00
7. SUBSTITUIÇÃO E OU INSTALAÇÃO DE POSTES, BRAÇOS E CRUZETAS									
7.1	Braço em aço galvanizado a fogo, D25x1000mm, para luminária fechada, padrão Celesc;	30	pç	R\$ 24,50	R\$ 7,30	R\$ 31,80	R\$ 735,00	R\$ 219,00	R\$ 954,00
7.2	Braço em aço galvanizado a fogo, D44x3000mm, para luminária fechada, padrão Celesc;	20	pç	R\$ 107,00	R\$ 31,50	R\$ 138,50	R\$ 2.140,00	R\$ 630,00	R\$ 2.770,00
7.3	Cruzeta em aço carbono 90x112,5x2000 padrão Celesc;	10	pç	R\$ 178,00	R\$ 53,60	R\$ 231,60	R\$ 1.780,00	R\$ 536,00	R\$ 2.316,00
7.4	Poste de concreto de seção circular 10m/150daN - padrão Celesc;	3	pç	R\$ 753,00	R\$ 225,00	R\$ 978,00	R\$ 2.259,00	R\$ 675,00	R\$ 2.934,00
7.5	Poste de concreto de seção circular 10m/300daN - padrão Celesc;	3	pç	R\$ 882,00	R\$ 264,00	R\$ 1.146,00	R\$ 2.646,00	R\$ 792,00	R\$ 3.438,00
7.6	Poste de concreto de seção circular 11m/300daN - padrão Celesc;	3	pç	R\$ 956,00	R\$ 286,00	R\$ 1.242,00	R\$ 2.868,00	R\$ 858,00	R\$ 3.726,00
7.7	Poste de concreto de seção duplo T 9/150dan - padrão Celesc;	3	pç	R\$ 504,00	R\$ 152,00	R\$ 656,00	R\$ 1.512,00	R\$ 456,00	R\$ 1.968,00

Prefeitura Municipal de Irineópolis
CNPJ 83.102.558/0001-05



Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

7.8	Poste de concreto de seção duplo T 9/300dan - padrão Celesc;	3	pç	R\$ 616,00	R\$ 183,50	R\$ 799,50	R\$ 1.848,00	R\$ 550,50	R\$ 2.398,50
7.9	Poste de concreto seção duplo T 10m/150daN - padrão Celesc;	3	pç	R\$ 574,00	R\$ 171,00	R\$ 745,00	R\$ 1.722,00	R\$ 513,00	R\$ 2.235,00
7.10	Poste de concreto seção duplo T 10m/300daN - padrão Celesc;	3	pç	R\$ 739,00	R\$ 221,00	R\$ 960,00	R\$ 2.217,00	R\$ 663,00	R\$ 2.880,00
7.11	Poste de concreto seção duplo T 11m/300daN - padrão Celesc;	3	pç	R\$ 905,00	R\$ 270,00	R\$ 1.175,00	R\$ 2.715,00	R\$ 810,00	R\$ 3.525,00
8. SUBSTITUIÇÃO E OU INSTALAÇÃO DE CONECTORES E MATERIAIS DE ATERRAMENTO									
8.1	Haste de terra cobreada , diametro 5/8x2,40 - padrão Celesc;	20	pç	R\$ 57,50	R\$ 17,30	R\$ 74,80	R\$ 1.150,00	R\$ 346,00	R\$ 1.496,00
8.2	Conector cunha aterramento CU/AI 25/35mm;	10	pç	R\$ 30,00	R\$ 9,00	R\$ 39,00	R\$ 300,00	R\$ 90,00	R\$ 390,00
8.3	Conector cunha de baixa tensão tipo II - padrão Celesc;	200	pç	R\$ 3,65	R\$ 1,10	R\$ 4,75	R\$ 730,00	R\$ 220,00	R\$ 950,00
8.4	Conector cunha de baixa tensão tipo III - padrão Celesc;	150	pç	R\$ 2,35	R\$ 0,70	R\$ 3,05	R\$ 352,50	R\$ 105,00	R\$ 457,50
8.5	Conector cunha de baixa tensão tipo IV - padrão Celesc;	200	pç	R\$ 2,38	R\$ 0,71	R\$ 3,09	R\$ 476,00	R\$ 142,00	R\$ 618,00
8.6	Conector cunha de baixa tensão tipo A - padrão Celesc;	200	pç	R\$ 8,61	R\$ 2,58	R\$ 11,19	R\$ 1.722,00	R\$ 516,00	R\$ 2.238,00
8.7	Conector cunha de baixa tensão tipo B - padrão Celesc;	150	pç	R\$ 5,29	R\$ 1,58	R\$ 6,87	R\$ 793,50	R\$ 237,00	R\$ 1.030,50
8.8	Conector cunha al Cb 2x2 , 4x4, 2x4 , 1/0x2 , 1/0x4 AWG;	50	pç	R\$ 10,05	R\$ 3,00	R\$ 13,05	R\$ 502,50	R\$ 150,00	R\$ 652,50
8.9	Conector perfurante T 16x 70mm2 D 1,5-6mm;	90	pç	R\$ 7,17	R\$ 2,15	R\$ 9,32	R\$ 645,30	R\$ 193,50	R\$ 838,80
8.10	Conector Perfurante T 35x 70mm2 D 35-,70mm;	30	pç	R\$ 14,60	R\$ 4,38	R\$ 18,98	R\$ 438,00	R\$ 131,40	R\$ 569,40
8.11	Cartucho espoleta metálico vermelho;	50	pç	R\$ 0,94	R\$ 0,29	R\$ 1,23	R\$ 47,00	R\$ 14,50	R\$ 61,50
9. SUBSTITUIÇÃO E OU INSTALAÇÃO DE ELETROFERRAGENS, ISOLADORES E OUTROS									
9.1	Armação secundária 1 estribo 110x125mm - padrão Celesc;	20	pç	R\$ 10,64	R\$ 3,20	R\$ 13,84	R\$ 212,80	R\$ 64,00	R\$ 276,80
9.2	Armação secundária 2 estribos 310x325mm - padrão Celesc;	10	pç	R\$ 20,77	R\$ 6,22	R\$ 26,99	R\$ 207,70	R\$ 62,20	R\$ 269,90

Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.

Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



9.3	Arruela quadrada 38x3mm, para parafuso D16mm - padrão Celesc;	100	pc	R\$ 0,40	R\$ 0,14	R\$ 0,54	R\$ 40,00	R\$ 14,00	R\$ 54,00
9.4	Cinta para poste, seção circular, D150mm - padrão Celesc;	5	pc	R\$ 17,25	R\$ 5,18	R\$ 22,43	R\$ 86,25	R\$ 25,90	R\$ 112,15
9.5	Cinta para poste, seção circular, D160mm - padrão Celesc;	5	pc	R\$ 17,36	R\$ 5,20	R\$ 22,56	R\$ 86,80	R\$ 26,00	R\$ 112,80
9.6	Cinta para poste, seção circular, D170mm - padrão Celesc;	5	pc	R\$ 17,62	R\$ 5,25	R\$ 22,87	R\$ 88,10	R\$ 26,25	R\$ 114,35
9.7	Cinta para poste, seção circular, D180mm - padrão Celesc;	5	pc	R\$ 17,95	R\$ 5,39	R\$ 23,34	R\$ 89,75	R\$ 26,95	R\$ 116,70
9.8	Cinta para poste, seção circular, D190mm - padrão Celesc;	5	pc	R\$ 18,87	R\$ 5,65	R\$ 24,52	R\$ 94,35	R\$ 28,25	R\$ 122,60
9.9	Cinta para poste, seção circular, D200mm - padrão Celesc;	5	pc	R\$ 19,00	R\$ 5,75	R\$ 24,75	R\$ 95,00	R\$ 28,75	R\$ 123,75
9.10	Cinta para poste, seção circular, D210mm - padrão Celesc;	5	pc	R\$ 20,33	R\$ 6,09	R\$ 26,42	R\$ 101,65	R\$ 30,45	R\$ 132,10
9.11	Cinta para poste, seção circular, D220mm - padrão Celesc;	5	pc	R\$ 21,39	R\$ 6,41	R\$ 27,80	R\$ 106,95	R\$ 32,05	R\$ 139,00
9.12	Cinta para poste, seção circular, D230mm - padrão Celesc;	5	pc	R\$ 22,47	R\$ 6,74	R\$ 29,21	R\$ 112,35	R\$ 33,70	R\$ 146,05
9.13	Cinta para poste, seção circular, D240mm - padrão Celesc;	5	pc	R\$ 23,04	R\$ 6,92	R\$ 29,96	R\$ 115,20	R\$ 34,60	R\$ 149,80
9.14	Cinta para poste, seção circular, D250mm - padrão Celesc;	5	pc	R\$ 23,90	R\$ 7,17	R\$ 31,07	R\$ 119,50	R\$ 35,85	R\$ 155,35
9.15	Cinta para poste, seção circular, D260mm - padrão Celesc;	5	pc	R\$ 25,15	R\$ 7,55	R\$ 32,70	R\$ 125,75	R\$ 37,75	R\$ 163,50
9.16	Cinta para poste, seção circular, D270mm - padrão Celesc;	5	pc	R\$ 26,30	R\$ 7,89	R\$ 34,19	R\$ 131,50	R\$ 39,45	R\$ 170,95
9.17	Cinta para poste, seção circular, D280mm - padrão Celesc;	5	pc	R\$ 26,07	R\$ 7,82	R\$ 33,89	R\$ 130,35	R\$ 39,10	R\$ 169,45
9.18	Cinta para poste, seção circular, D290mm - padrão Celesc;	5	pc	R\$ 27,70	R\$ 8,30	R\$ 36,00	R\$ 138,50	R\$ 41,50	R\$ 180,00
9.19	Cinta para poste, seção circular, D300mm - padrão Celesc;	5	pc	R\$ 30,98	R\$ 9,30	R\$ 40,28	R\$ 154,90	R\$ 46,50	R\$ 201,40



Prefeitura Municipal de Irineópolis
CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

9.20	Cinta para poste, seção circular, D310mm - padrão Celesc;	5	PC	R\$ 34,65	R\$ 10,40	R\$ 45,05	R\$ 173,25	R\$ 52,00	R\$ 225,25
9.21	Isolador de pino, pilar classe 15kV - padrão Celesc;	24	PC	R\$ 85,40	R\$ 25,65	R\$ 111,05	R\$ 2.049,60	R\$ 615,60	R\$ 2.665,20
9.22	Isolador roldana porcelana 72x72 - padrão Celesc;	30	PC	R\$ 7,78	R\$ 2,33	R\$ 10,11	R\$ 233,40	R\$ 69,90	R\$ 303,30
9.23	Mão francesa perfilada - padrão Celesc;	10	PC	R\$ 27,30	R\$ 8,20	R\$ 35,50	R\$ 273,00	R\$ 82,00	R\$ 355,00
9.24	Parafuso de cabeça quadrada, D16x125mm c/ porca - padrão Celesc;	30	PC	R\$ 4,00	R\$ 1,20	R\$ 5,20	R\$ 120,00	R\$ 36,00	R\$ 156,00
9.25	Parafuso de cabeça quadrada, D16x150mm c/ porca - padrão Celesc;	10	PC	R\$ 4,67	R\$ 1,39	R\$ 6,06	R\$ 46,70	R\$ 13,90	R\$ 60,60
9.26	Parafuso de cabeça quadrada, D16x200mm c/ porca - padrão Celesc;	50	PC	R\$ 4,90	R\$ 1,47	R\$ 6,37	R\$ 245,00	R\$ 73,50	R\$ 318,50
9.27	Parafuso de cabeça quadrada, D16x250mm c/ porca - padrão Celesc;	50	PC	R\$ 5,24	R\$ 1,57	R\$ 6,81	R\$ 262,00	R\$ 78,50	R\$ 340,50
9.28	Parafuso de cabeça quadrada, D16x300mm c/ porca - padrão Celesc;	50	PC	R\$ 6,13	R\$ 1,84	R\$ 7,97	R\$ 306,50	R\$ 92,00	R\$ 398,50
9.29	Parafuso de cabeça quadrada, D16x400mm c/ porca - padrão Celesc;	10	PC	R\$ 10,27	R\$ 3,08	R\$ 13,35	R\$ 102,70	R\$ 30,80	R\$ 133,50
9.30	Parafuso de cab. abaulada D16x45mm - padrão Celesc;	30	PC	R\$ 3,20	R\$ 0,96	R\$ 4,16	R\$ 96,00	R\$ 28,80	R\$ 124,80
9.31	Parafuso de cab. abaulada D16x70mm - padrão Celesc;	50	PC	R\$ 3,96	R\$ 1,18	R\$ 5,14	R\$ 198,00	R\$ 59,00	R\$ 257,00
9.32	Pino pilar 140x60mm;	24	PC	R\$ 9,44	R\$ 2,83	R\$ 12,27	R\$ 226,56	R\$ 67,92	R\$ 294,48
9.33	Sela para cruzeta - padrão Celesc;	1	PC	R\$ 17,40	R\$ 5,23	R\$ 22,63	R\$ 17,40	R\$ 5,23	R\$ 22,63
9.34	Tora de madeira D200x1000mm - padrão Celesc;	10	PC	R\$ 28,00	R\$ 8,61	R\$ 36,61	R\$ 280,00	R\$ 86,10	R\$ 366,10
9.35	Projetos Elétricos e Luminotécnicos decorativos	200	HH	R\$ 57,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 11.400,00	R\$ -	R\$ 11.400,00
TOTAL							R\$ 154.161,11	R\$ 42.710,93	R\$ 196.872,04

Prefeitura Municipal de Irineópolis
CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



Planilha Serviços de Deslocamento

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QT	UN.	CUSTO UNIT. ITEM	TOTAL	TOTAL COM BDI(27,2%)
OBJETO 1. AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA						
1. SUBSTITUIÇÃO E OU INSTALAÇÃO DE LÂMPADAS						
1.1	Serviços de Deslocamento por chamada de veículo leve(tipo camionete equipada com cesto de elevação/escada giratória)	48	Chamada	R\$ 430,00	R\$ 20.640,00	R\$ 20.640,00
1.2	Serviços de Deslocamento por chamada de veículo de grande porte (caminhão equipada com cesto de elevação)	12	Chamada	R\$ 825,00	R\$ 9.900,00	R\$ 9.900,00
1.3	Serviços com deslocamento para localidades rurais (Kilometragem medida da sede do município até a localidade atendida)	5000	KM	R\$ 2,75	R\$ 13.750,00	R\$ 13.750,00
TOTAL DOS DESLOCAMENTO PARA SERVIÇOS					R\$ 44.290,00	R\$ 44.290,00

TOTAL GERAL

R\$ 241.162,04

(Duzentos e quarenta e um mil, quinhentos e sessenta e dois reais e quatro centavos)



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART

Lei nº 6.496, de 7 de setembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

ART OBRA OU SERVIÇO

5815426-0

Preeitura Mun. de Irineópolis
Cidade de Santa Catarina

Fl. nº 300

RNP: 2505213364

Registro Profissional em Engenharia

Registro: 029913-4-SC

1. Responsável Técnico

GILBERTO VIEIRA FILHO
Título Profissional: Engenheiro Eletricista

Empresa Contratada: QUANTUM ENGENHARIA LTDA

2. Dados do Contrato

Contratante: Município de Irineópolis
Endereço: Rua Paraná
Complemento:
Cidade: IRINEOPOLIS
Valor da Obra/Serviço/Contrato: R\$ 241.162,04

Bairro: Centro
UF: SC

CPF/CNPJ: 83.102.558/0001-05
Nº: 200
CEP: 89440-000

Ação Institucional:

3. Dados Obra/Serviço

Proprietário: Município de Irineópolis
Endereço: Rua Paraná
Complemento:
Cidade: IRINEOPOLIS
Data de Início: 12/05/2016

Bairro: Centro
UF: SC

CPF/CNPJ: 83.102.558/0001-05
Nº: 200
CEP: 89440-000

Data de Término: 12/05/2017

Coordenadas Geográficas:

4. Atividade Técnica

Projeto	Execução	Manutenção	Instalação
Iluminação pública			
	Dimensão do Trabalho:	1.526,00	Ponto(s)

5. Observações

Execução de serviços contínuos de manutenção, ampliação e elaboração de projetos elétricos/luminotécnicos da iluminação pública, com fornecimento de materiais. Contrato 034/2016.

6. Declarações

• Acessibilidade: Declaro a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto n. 5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de Classe

NENHUMA

8. Informações

- A ART é válida somente após o pagamento da taxa. Situação do pagamento da taxa da ART em 16/05/2016: TAXA DA ART A PAGAR NO VALOR DE R\$ 195,96 VENCIMENTO: 27/05/2016
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-sc.org.br/art.
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.
- Esta ART está sujeita a verificações conforme disposto na Súmula 473 do STF, na Lei 9.784/99 e na Resolução 1.025/09 do CONFEA.

9. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.
IRINEOPOLIS - SC, 16 de Maio de 2016

GILBERTO VIEIRA FILHO
531.405.419-75
Juliano Pereira
Prefeito Municipal

Contratante: Município de Irineópolis
83.102.558/0001-05



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

CONTRATO Nº 34/2016

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 18/2016
TOMADA DE PREÇOS N.º 04/2016**

Contrato de execução de serviços e fornecimento de materiais para Manutenção de Iluminação Pública que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Irineópolis e a empresa Quantum Engenharia Ltda.

O Município de Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Paraná, nº 200, Centro, município de Irineópolis, Santa Catarina, neste ato, representada pelo Senhor Juliano Pozzi Pereira, casado, no exercício do Cargo de Prefeito, residente e domiciliado à rua Caetano Valões n.º 22, no centro do Município de Irineópolis - SC, inscrito no CPF sob o n.º 455.173.049-15 e portador da cédula de identidade n.º 827.405-SC, de ora em diante denominado de Contratante e de outro lado a empresa Quantum Engenharia Ltda, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 82.094.640/0001-72, com sede a rua Dom Pedro II, nº 63, bairro Capoeiras, no Município de Florianópolis, estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Sr. Gilberto Vieira Filho, portador do CPF sob nº 531.195.419-15 e RG 1.326.682 SSPSC, de ora em diante denominada de Contratada, acordam e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Procedimento de Licitação nº 18/2016, modalidade Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia n.º 04/2016, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objetivo a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM PROJETO BÁSICO.", anexos deste Edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, conforme abaixo descrito:

1.2 Os serviços de manutenção do sistema englobam todas as atividades e cuidados técnicos necessários para assegurar o funcionamento regular e permanente do sistema de iluminação pública, a correção de não conformidades detectadas, a substituição ou reparo nos equipamentos e acessórios, o atendimento a solicitações para substituição de lâmpadas apagadas e a triagem e recuperação dos materiais retirados da rede e o descarte dos inservíveis.

1.3 Elaborar projetos elétricos e luminotécnicos viários e decorativos ou de destaque, realizados por profissional legalmente habilitado, submetidos e aprovados pela concessionária de energia.

1.4 Assegurar a normalidade operacional do sistema e a qualidade do serviço de iluminação pública desejada pelo Município.

1.5 Os materiais a serem usados na prestação de serviços deverão ser entregues pela empresa vencedora do certame, de boa qualidade, dentro das normas da Concessionária CELESC.

1.6 O suprimento de materiais para reposição no sistema de iluminação pública é de responsabilidade da contratada, que deverá manter estoque de materiais em quantidade adequada para assegurar o pronto restabelecimento do sistema e a continuidade dos serviços de manutenção, sob pena de multas.

1.7 Para a execução dos serviços de ampliação a empresa deverá colocar toda a estrutura de mão de obra, equipamentos e veículos necessários à perfeita execução da obra.

1.8 O Município de Irineópolis exercerá ampla fiscalização da Contratada através de equipe e/ou funcionários com autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços de manutenção e ampliação e elaboração de projetos elétricos e luminotécnicos.

1.9 A Prefeitura Municipal, através de servidor ou comissão designada para este fim, comunicará a empresa vencedora, quais os materiais e serviços a serem realizados.

Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05



Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

1.10 Todos os serviços executados e materiais fornecidos deverão ser garantidos por no mínimo 06 (seis) meses contados da entrada em funcionamento.

1.11. A empresa que estiver sediada a uma distância superior a 50 km da sede do Município, deverá manter em Irineópolis, em local estratégico, uma equipe de plantão, 24 horas por dia, 07 dias por semana, composta por no mínimo 02 (duas) pessoas qualificadas e 01 (um) veículo devidamente equipado e adequado a regular prestação dos serviços.

1.12 Todas as demais especificações e obrigações a serem seguidas, encontram-se no anexo – Planilha Orçamentária.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE**, pagará a **CONTRATADA**, o valor total de **R\$ 241.162,04 (duzentos e quarenta e um mil cento e sessenta e dois reais e quatro centavos)**, incluindo materiais e mão de obra, sendo o valor dos materiais de R\$ 154.161,11 (cento e cinquenta e quatro mil cento e sessenta e um reais e onze centavos) e da mão de obra R\$ 87.000,93 (oitenta e sete mil e noventa e três centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento será mensal, de acordo com medição, com a quantidade de serviços e de materiais utilizados e aprovados através de relatório, em no máximo até o 5º dia útil ao mês subsequente.

3.2 Deverá emitir documento fiscal, discriminando o objeto licitado, o número do processo licitatório e o número do respectivo contrato.

3.3 Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS e CND Federal.

3.4 O CNPJ da contratada constante a Nota Fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.5 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.6 Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA - REGIME DE EXECUÇÃO

14.1. A empresa vencedora do presente certame deverá prestar os serviços solicitados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

14.2. Todos os materiais a serem empregados na execução do objeto deverão ser fornecidos pela empresa Vencedora do certame, bem como todos os custos de aquisição será encargo da mesma. Todos os materiais deverão ser de ótima qualidade, atendendo as descrições constantes do memorial descritivo e aprovados pelo fiscalizador.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os serviços deverão ser prestados de acordo com solicitação, e entregues no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.



Prefeitura Municipal de Irineópolis
CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA - CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA

As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta da despesa:

- Projeto Atividade 2017 – Manutenção da Iluminação Pública - 3.3.90.00.00.00.00.0100 (100) – Aplicações Diretas.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com os Arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do Contrato terá início no dia da assinatura e término previsto para 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme artigo 57, da Lei 8.666/93, caso seja de interesse de ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES

10.1 – Do Município de Irineópolis:

- 10.1.1 – Atestar nas notas fiscais e ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 10.1.2 – Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso;

10.1.3 – Prestar a empresa toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

10.1.4 – Efetuar o pagamento à empresa no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

10.1.5 – Notificar, por escrito, à empresa da aplicação de qualquer sanção.

10.2 – Da empresa Vencedora:

10.2.1 – Prestar os serviços desta licitação nas especificações contidas neste edital;

10.2.2 – pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

10.2.3 – Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições de habilitação;

10.2.4 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Ata de Registro de Preços;

10.2.5 – Prestar os serviços, objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;

10.2.6 – Prestar os serviços de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no edital.

10.2.7 - Manter instalações adequadas à execução do contrato, conforme especificado neste anexo.

10.2.8 - Dirigir tecnicamente os serviços e obras, executando-os com rigorosa observância ao estabelecido nas Instruções, bem como na forma da lei, respeitando as recomendações das Normas Técnicas Brasileiras, das Normas Técnicas da Concessionária e o Código de Obras do Município, assumindo a responsabilidade civil por qualquer erro ou imperícia.

10.2.9 - Coordenar com o Município a execução do objeto do contrato, acatar as determinações da Fiscalização e prestar informações sempre que solicitado.

5.2.10 - Observar com rigor as leis trabalhistas, previdenciárias e securitárias e facultar ao MUNICÍPIO a fiscalização da exata observância da legislação específica por parte da CONTRATADA.



Prefeitura Municipal de Irineópolis
CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

- 10.2.11 - Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que, em razão da execução dos serviços, venham a ser causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos.
- 10.2.12 - Reembolsar a Celesc quaisquer danos aos materiais, equipamentos ou ao seu patrimônio durante a execução dos serviços.
- 10.2.13 - Fornecer toda a mão de obra, ferramental, equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços.
- 10.2.14 - Substituir todas as lâmpadas queimadas.
- 10.2.15 - Substituir relés, reatores, ignitores, base para fusíveis e soquetes avariados ou com defeitos, refratores (vidros) de luminárias, quebrados, a fim de permitir o perfeito funcionamento da rede de iluminação pública.
- 10.2.16 - Reparar e ou substituir os braços de luminárias e as próprias luminárias defeituosas ou em mau estado de conservação, bem como sua fiação interna.
- 10.2.17 - Substituir fiação interna desde o chão até o topo dos postes, quando deficientes.
- 10.2.18 - Executar reparos ou substituições de chaves de comando, e revisão e reaperto de conexões.
- 10.2.19 - Responsabilizar-se pelo seguro de seu pessoal, das suas instalações, edificações e todos os equipamentos e veículos que utilizar na execução de qualquer trabalho.
- 10.2.20 - Serão de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos, ônus e despesas relativas ao fornecimento, transporte, seguro e manutenção de todos os equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços de manutenção do sistema de iluminação pública.
- 10.2.21 - Providenciar equipamentos de segurança individuais e coletivos necessários à segurança na execução dos trabalhos, observando as normas de Segurança e Medicina do Trabalho.
- 10.2.22 - Sinalizar, com equipamento adequado, conforme as normas da Celesc e de acordo com as exigências do Código Nacional de Trânsito, os locais onde estiverem sendo executados os serviços.
- 10.2.23 - Utilizar somente pessoal comprovadamente habilitado para todos os serviços técnicos e administrativos.
- 10.2.24 - Manter seus empregados identificados e uniformizados.
- 10.2.25 - Identificar seus veículos através de adesivos nas laterais com os dizeres:
MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS
SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
- 10.2.26 - Considerando que a maior parte do sistema de iluminação pública está instalada em redes de distribuição de energia elétrica da Concessionária Celesc, deverá a CONTRATADA obedecer rigorosamente às normas de operação e de segurança para serviços em rede de energia elétrica.
- 10.2.27 - A CONTRATADA se responsabiliza pela obtenção de autorização para entrar no sistema de distribuição da Celesc, solicitando com a devida antecedência os desligamentos, quando necessários e respeitando os prazos impostos pela Concessionária.
- 10.2.28 - A CONTRATADA se obriga a informar à Concessionária, todas as intervenções no sistema de distribuição que possam determinar mudanças no diagrama unifilar e na operação das redes de distribuição.
- 10.2.29 - A CONTRATADA deverá elaborar relatório mensal dos serviços realizados.

Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05



Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

10.2.30 - A CONTRATADA deverá registrar o presente contrato no CREA e encaminhar ao MUNICÍPIO, cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica, juntada à primeira Nota Fiscal/Fatura de Serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DIREITOS DO MUNICÍPIO

Nos termos da Legislação, o Município pode exigir, a qualquer tempo, a sub-rogação do Contrato, no seu todo ou em parte a si próprio ou a quem determinar caso a execução não seja comprovadamente a do Edital de Tomada de Preços n.º 04/2016, Processo Licitatório n.º 18/2016, indenizando a Contratada pelos serviços até então realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este Contrato vincula-se ao Edital de Tomada de Preços n.º 04/2016, Processo Licitatório n.º 18/2016, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei n.º 8.666/93 consolidada, com as alterações posteriores, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE, poderá, garantida a previa defesa, aplicar à CONTRATADA, as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Além das penas acima citadas, a Contratada que não cumprir com as obrigações contratuais sofrerá as seguintes penalidades:

a) Cinco décimos por cento (0,5%) do valor do contrato por dia, caso ultrapasse o prazo para início da obra, a contar da Ordem de Serviço.

b) Cinco décimos por cento (0,5%) do valor do contrato por dia que exceda o prazo contratual, sem justificativa aceita por esta Municipalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas previstas nas letras "a" e "b" do PARÁGRAFO PRIMEIRO são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A multa definida na letra "a" do PARÁGRAFO PRIMEIRO será descontada de imediato dos pagamentos das prestações parciais devida e a multa da letra "b" do PARÁGRAFO PRIMEIRO será descontada da última parcela ou das cauções retidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A contratada se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, á autoridade superior áquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e pelos Preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.



Prefeitura Municipal de Irineópolis
CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de Protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e dos Princípios Gerais de Direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o presente contrato terá seu extrato publicado no Órgão Oficial do Município, pela **CONTRATANTE**, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, parágrafo 1º da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União - SC, para dirimir questões decorrentes deste contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional n. 19/98.

E, para que este Contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em 06 (seis) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

Irineópolis (SC), 12 de maio de 2016.

MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS
JULIANO POZZI PEREIRA
Contratante

QUANTUM ENGENHARIA LTDA
GILBERTO VIEIRA FILHO
Contratada

Testemunhas:

Nome: Gessica Greschechen
CPF: 072.218.599-57

Nome: Valdir Marafigo
CPF: 017.851.289-30

Prefeitura Municipal de Irineópolis
CNPJ 83.102.558/0001-05



Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

Planilha Orçamentária

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QT	UN.	PREÇO UN. MATERIAL	M.O. / UNIT	CUSTO UNIT. ITEM	TOTAL MATERIAL	TOTAL MÃO DE OBRA	TOTAL COM BDI(27,2%)
OBJETO 1. MANUTENÇÕES ELÉTRICAS DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO									
1. SUBSTITUIÇÃO E OU INSTALAÇÃO DE LÂMPADAS									
1.1	Lâmpada vapor de sódio em alta pressão, bulbo ovóide, 70W, 220V, base E-27	500	pc	R\$ 25,00	R\$ 7,50	R\$ 32,50	R\$ 12.500,00	R\$ 3.750,00	R\$ 16.250,00
1.2	Lâmpada vapor de sódio em alta pressão, bulbo ovóide, 150W, 220V, base E-40	90	pc	R\$ 29,00	R\$ 8,80	R\$ 37,80	R\$ 2.610,00	R\$ 792,00	R\$ 3.402,00
1.3	Lâmpada vapor de sódio em alta pressão, bulbo ovóide, 250W, 220V, fluxo luminoso mínimo de 25.000 lumens	120	pc	R\$ 36,30	R\$ 10,63	R\$ 46,93	R\$ 4.356,00	R\$ 1.275,60	R\$ 5.631,60
1.4	Lâmpada vapor de sódio em alta pressão, bulbo ovóide, 400W, 220V, fluxo luminoso mínimo de 47.000 lumens, diâmetro de 120mm e comprimento total de 290mm;	40	pc	R\$ 36,30	R\$ 10,65	R\$ 46,95	R\$ 1.452,00	R\$ 426,00	R\$ 1.878,00
1.5	Lâmpada vapor de Mercúrio em alta pressão, bulbo ovóide, 80W, 220V, base E-27, fluxo luminoso mínimo de 5.500 lumens	60	pc	R\$ 15,00	R\$ 4,62	R\$ 19,62	R\$ 900,00	R\$ 277,20	R\$ 1.177,20
1.6	Lâmpada vapor de Mercúrio em alta pressão, bulbo ovóide, 220V, 250W, fluxo luminoso mínimo de 48.000 lumens, e comprimento total de 285mm;	60	pc	R\$ 40,00	R\$ 11,90	R\$ 51,90	R\$ 2.400,00	R\$ 714,00	R\$ 3.114,00
1.7	Lâmpada Mista, bulbo ovóide, 250w, 220v, base E 40;	30	pc	R\$ 22,65	R\$ 6,75	R\$ 6,00	R\$ 679,50	R\$ 202,50	R\$ 882,00
1.8	Lâmpada vapor metálico em alta pressão, bulbo ovóide, 400w, 220v, base E 40;	40	pc	R\$ 45,63	R\$ 12,50	R\$ 58,13	R\$ 1.825,20	R\$ 500,00	R\$ 2.325,20
2.SUBSTITUIÇÃO E OU INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS									



Prefeitura Municipal de Irineópolis
CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

2.1	Luminária para iluminação pública, fechada, para lâmpada vapor sódio e mercúrio até 80W, SQ E 27 conforme padrão Celesc (código Celesc 20042);	50	PC	R\$ 84,40	R\$ 25,00	R\$ 109,40	R\$ 4.220,00	R\$ 1.250,00	R\$ 5.470,00
2.2	Luminária para iluminação pública fechada, para lâmpada vapor de sódio e mercúrio até 150/400W, conforme padrão Celesc (código Celesc 7487);	20	PC	R\$ 95,50	R\$ 28,50	R\$ 124,00	R\$ 1.910,00	R\$ 570,00	R\$ 2.480,00
3.SUBSTITUIÇÃO E OU INSTALAÇÃO DE BOCAIS									
3.1	Bocal de porcelana, reforçado, tipo E-27;	30	PC	R\$ 3,10	R\$ 0,93	R\$ 4,03	R\$ 93,00	R\$ 27,90	R\$ 120,90
3.2	Bocal de porcelana, reforçado, tipo E-40;	30	PC	R\$ 11,11	R\$ 3,35	R\$ 14,46	R\$ 333,30	R\$ 100,50	R\$ 433,80
4. SUBSTITUIÇÃO E OU INSTALAÇÃO DE REATORES									
4.1	Reator externo para lâmpada vapor de sódio 70W, 220V, 60Hz, fator de potência 0,92 (mín.), com ignitor temporário, galvanizado à fogo, conforme norma NBR 13593 e Celesc;	120	PC	R\$ 57,20	R\$ 17,35	R\$ 74,55	R\$ 6.864,00	R\$ 2.082,00	R\$ 8.946,00
4.2	Reator externo para lâmpada vapor de sódio 150W, 220V, 60Hz, fator de potência 0,92 (mín.), com ignitor temporário, galvanizado à fogo, conforme norma NBR 13593 e Celesc;	60	PC	R\$ 81,30	R\$ 23,75	R\$ 105,05	R\$ 4.878,00	R\$ 1.425,00	R\$ 6.303,00
4.3	Reator externo para lâmpada vapor de sódio 250W, 220V, 60Hz, fator de potência 0,92 (mín.), com ignitor temporário, galvanizado à fogo, conforme norma NBR 13593 e Celesc;	30	PC	R\$ 106,00	R\$ 31,25	R\$ 137,25	R\$ 3.180,00	R\$ 937,50	R\$ 4.117,50
4.4	Reator externo para lâmpada vapor de sódio 400W, 220V, 60Hz, fator de potência 0,92 (mín.), com ignitor temporário, galvanizado à fogo, conforme norma NBR 13593 e Celesc;	60	PC	R\$ 131,00	R\$ 39,12	R\$ 170,12	R\$ 7.860,00	R\$ 2.347,20	R\$ 10.207,20
4.5	Reator externo para lâmpada vapor mercúrio 80w, 220v, 60Hz fator de potencia 0,92 galvanizado a fogo, padrão celesc;	30	PC	R\$ 42,00	R\$ 12,50	R\$ 54,50	R\$ 1.260,00	R\$ 375,00	R\$ 1.635,00

Prefeitura Municipal de Irineópolis
CNPJ 83.102.558/0001-05



Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

4.6	Reator externo para lampada vapor mercurio 250W , 220v, 60 Hz fator de potencia 0,92 , galvanizado a fogo , padrão celesc;	20	pç	R\$ 68,00	R\$ 20,40	R\$ 88,40	R\$ 1.360,00	R\$ 408,00	R\$ 1.768,00
4.7	Reator externo para lampada vapor metalico 400W , 220v, 60 Hz fator de potencia 0,92 , galvanizado a fogo , padrão celesc;	60	pç	R\$ 100,50	R\$ 30,30	R\$ 130,80	R\$ 6.030,00	R\$ 1.818,00	R\$ 7.848,00
5. SUBSTITUIÇÃO E OU INSTALAÇÃO DE CONDUTORES, TERMINAÇÕES E FITAS ISOLANTES									
5.1	Alça pré formada de distribuição CA/CAA 4 AWG;	24	pç	R\$ 2,50	R\$ 0,75	R\$ 3,25	R\$ 60,00	R\$ 18,00	R\$ 78,00
5.2	Alça pré formada de distribuição CA/CAA 2 AWG;	18	pç	R\$ 4,10	R\$ 1,20	R\$ 5,30	R\$ 73,80	R\$ 21,60	R\$ 95,40
5.3	Cabo de cobre unipolar, isolado em PVC,p/ 0,6/1KV, seção 6,0mm ² ;	50	m	R\$ 4,00	R\$ 1,20	R\$ 5,20	R\$ 200,00	R\$ 60,00	R\$ 260,00
5.4	Cabo de cobre unipolar, isolado em PVC,p/ 0,6/1KV, seção 10,0mm ² ;	50	m	R\$ 4,86	R\$ 1,47	R\$ 6,33	R\$ 243,00	R\$ 73,50	R\$ 316,50
5.5	Cabo de cobre unipolar, isolado em PVC,p/ 0,6/1KV, seção 16,0mm ² ;	50	m	R\$ 9,00	R\$ 2,70	R\$ 11,70	R\$ 450,00	R\$ 135,00	R\$ 585,00
5.6	Cabo de cobre unipolar, isolado em PVC, p/ 450/750V, seção 1,5mm ² ;	200	m	R\$ 0,53	R\$ 0,16	R\$ 0,69	R\$ 106,00	R\$ 32,00	R\$ 138,00
5.7	Cabo de cobre unipolar, isolado em PVC, p/ 450/750V, seção 2,5mm ² ;	200	m	R\$ 1,02	R\$ 0,30	R\$ 1,32	R\$ 204,00	R\$ 60,00	R\$ 264,00
5.8	Cabo de cobre unipolar, isolado em PVC, p/ 450/750V, seção 10,0mm ² ;	100	m	R\$ 4,56	R\$ 1,39	R\$ 5,95	R\$ 456,00	R\$ 139,00	R\$ 595,00
5.9	Cabo de cobre unipolar, isolado em PVC, p/ 450/750V, seção 16,0mm ² ;	100	m	R\$ 6,27	R\$ 1,89	R\$ 8,16	R\$ 627,00	R\$ 189,00	R\$ 816,00
5.10	Cabo nú de cobre, meio duro, 25mm ² , 7 fios - padrão Celesc;	20	kg	R\$ 44,45	R\$ 13,00	R\$ 57,45	R\$ 889,00	R\$ 260,00	R\$ 1.149,00
5.11	Cabo de Alumínio nú 7 fios CAA 4 AWG;	80	kg	R\$ 25,20	R\$ 7,45	R\$ 32,65	R\$ 2.016,00	R\$ 596,00	R\$ 2.612,00
5.12	Cabo de Alumínio nú 7 fios CAA 2 AWG;	50	kg	R\$ 30,45	R\$ 9,21	R\$ 39,66	R\$ 1.522,50	R\$ 460,50	R\$ 1.983,00
5.13	Cabo multiplexado alumínio 3x1x50+50mm;	100	m	R\$ 21,36	R\$ 6,25	R\$ 27,61	R\$ 2.136,00	R\$ 625,00	R\$ 2.761,00
5.14	Cabo multiplexado alumínio 3x1x35+35mm;	100	m	R\$ 20,25	R\$ 6,03	R\$ 26,28	R\$ 2.025,00	R\$ 603,00	R\$ 2.628,00

Prefeitura Municipal de Irineópolis
CNPJ 83.102.558/0001-05



Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

5.15	Fita auto fusão, rolo de 10m;	20	un	R\$ 17,30	R\$ 5,15	R\$ 22,45	R\$ 346,00	R\$ 103,00	R\$ 449,00
5.16	Fita isolante , rolo de 20m - padrão Celesc;	50	un	R\$ 7,05	R\$ 2,13	R\$ 9,18	R\$ 352,50	R\$ 106,50	R\$ 459,00
5.17	Fio de aluminio nu recozido 4 awg;	5	kg	R\$ 34,20	R\$ 10,00	R\$ 44,20	R\$ 171,00	R\$ 50,00	R\$ 221,00
5.18	Fita de Amarração Alumínio 1x10mm;	5	kg	R\$ 50,00	R\$ 14,95	R\$ 64,95	R\$ 250,00	R\$ 74,75	R\$ 324,75
6. SUBSTITUIÇÃO E OU INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E QUADROS DE PROTEÇÃO E COMANDO									
6.1	Base para relé fotoelétrico, 10A - padrão Celesc;	240	pç	R\$ 19,65	R\$ 5,94	R\$ 25,59	R\$ 4.716,00	R\$ 1.425,60	R\$ 6.141,60
6.2	Chave para comando de circuito de iluminação pública, 160/240V, 1x50A, com relé fotoelétrico - padrão Celesc;	8	pç	R\$ 185,00	R\$ 55,40	R\$ 240,40	R\$ 1.480,00	R\$ 443,20	R\$ 1.923,20
6.3	Chave para comando de circuito de iluminação pública, 160/240V, 2x30A, com relé fotoelétrico - padrão Celesc;	8	pç	R\$ 185,00	R\$ 70,56	R\$ 255,56	R\$ 1.480,00	R\$ 564,48	R\$ 2.044,48
6.4	Relê fotoelétrico NF 10A - padrão Celesc;	600	pç	R\$ 36,30	R\$ 10,80	R\$ 47,10	R\$ 21.780,00	R\$ 6.480,00	R\$ 28.260,00
7. SUBSTITUIÇÃO E OU INSTALAÇÃO DE POSTES, BRAÇOS E CRUZETAS									
7.1	Braço em aço galvanizado a fogo, D25x1000mm, para luminária fechada, padrão Celesc;	30	pç	R\$ 24,50	R\$ 7,30	R\$ 31,80	R\$ 735,00	R\$ 219,00	R\$ 954,00
7.2	Braço em aço galvanizado a fogo, D44x3000mm, para luminária fechada, padrão Celesc;	20	pç	R\$ 107,00	R\$ 31,50	R\$ 138,50	R\$ 2.140,00	R\$ 630,00	R\$ 2.770,00
7.3	Cruzeta em aço carbono 90x112,5x2000 padrão Celesc;	10	pç	R\$ 178,00	R\$ 53,60	R\$ 231,60	R\$ 1.780,00	R\$ 536,00	R\$ 2.316,00
7.4	Poste de concreto de seção circular 10m/150daN - padrão Celesc;	3	pç	R\$ 753,00	R\$ 225,00	R\$ 978,00	R\$ 2.259,00	R\$ 675,00	R\$ 2.934,00
7.5	Poste de concreto de seção circular 10m/300daN - padrão Celesc;	3	pç	R\$ 882,00	R\$ 264,00	R\$ 1.146,00	R\$ 2.646,00	R\$ 792,00	R\$ 3.438,00
7.6	Poste de concreto de seção circular 11m/300daN - padrão Celesc;	3	pç	R\$ 956,00	R\$ 286,00	R\$ 1.242,00	R\$ 2.868,00	R\$ 858,00	R\$ 3.726,00
7.7	Poste de concreto de seção duplo T 9/150dan - padrão Celesc;	3	pç	R\$ 504,00	R\$ 152,00	R\$ 656,00	R\$ 1.512,00	R\$ 456,00	R\$ 1.968,00

Prefeitura Municipal de Irineópolis
CNPJ 83.102.558/0001-05



Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

7.8	Poste de concreto de seção duplo T 9/300dan - padrão Celesc;	3	PC	R\$ 616,00	R\$ 183,50	R\$ 799,50	R\$ 1.848,00	R\$ 550,50	R\$ 2.398,50
7.9	Poste de concreto seção duplo T 10m/150daN - padrão Celesc;	3	PC	R\$ 574,00	R\$ 171,00	R\$ 745,00	R\$ 1.722,00	R\$ 513,00	R\$ 2.235,00
7.10	Poste de concreto seção duplo T 10m/300daN - padrão Celesc;	3	PC	R\$ 739,00	R\$ 221,00	R\$ 960,00	R\$ 2.217,00	R\$ 663,00	R\$ 2.880,00
7.11	Poste de concreto seção duplo T 11m/300daN - padrão Celesc;	3	PC	R\$ 905,00	R\$ 270,00	R\$ 1.175,00	R\$ 2.715,00	R\$ 810,00	R\$ 3.525,00

8. SUBSTITUIÇÃO E OU INSTALAÇÃO DE CONECTORES E MATERIAIS DE ATERRAMENTO

8.1	Haste de terra cobreada , diametro 5/8x2,40 - padrão Celesc;	20	PC	R\$ 57,50	R\$ 17,30	R\$ 74,80	R\$ 1.150,00	R\$ 346,00	R\$ 1.496,00
8.2	Conector cunha aterramento CU/Al 25/35mm;	10	PC	R\$ 30,00	R\$ 9,00	R\$ 39,00	R\$ 300,00	R\$ 90,00	R\$ 390,00
8.3	Conector cunha de baixa tensão tipo II - padrão Celesc;	200	PC	R\$ 3,65	R\$ 1,10	R\$ 4,75	R\$ 730,00	R\$ 220,00	R\$ 950,00
8.4	Conector cunha de baixa tensão tipo III - padrão Celesc;	150	PC	R\$ 2,35	R\$ 0,70	R\$ 3,05	R\$ 352,50	R\$ 105,00	R\$ 457,50
8.5	Conector cunha de baixa tensão tipo IV - padrão Celesc;	200	PC	R\$ 2,38	R\$ 0,71	R\$ 3,09	R\$ 476,00	R\$ 142,00	R\$ 618,00
8.6	Conector cunha de baixa tensão tipo A - padrão Celesc;	200	PC	R\$ 8,61	R\$ 2,58	R\$ 11,19	R\$ 1.722,00	R\$ 516,00	R\$ 2.238,00
8.7	Conector cunha de baixa tensão tipo B - padrão Celesc;	150	PC	R\$ 5,29	R\$ 1,58	R\$ 6,87	R\$ 793,50	R\$ 237,00	R\$ 1.030,50
8.8	Conector cunha al Cb 2x2 , 4x4, 2x4 , 1/0x2 , 1/0x4 AWG;	50	PC	R\$ 10,05	R\$ 3,00	R\$ 13,05	R\$ 502,50	R\$ 150,00	R\$ 652,50
8.9	Conector perfurante T 16x 70mm2 D 1,5-6mm;	90	PC	R\$ 7,17	R\$ 2,15	R\$ 9,32	R\$ 645,30	R\$ 193,50	R\$ 838,80
8.10	Conector Perfurante T 35x 70mm2 D 35-,70mm;	30	PC	R\$ 14,60	R\$ 4,38	R\$ 18,98	R\$ 438,00	R\$ 131,40	R\$ 569,40
8.11	Cartucho espoleta metálico vermelho;	50	PC	R\$ 0,94	R\$ 0,29	R\$ 1,23	R\$ 47,00	R\$ 14,50	R\$ 61,50

9. SUBSTITUIÇÃO E OU INSTALAÇÃO DE ELETROFERRAGENS, ISOLADORES E OUTROS

9.1	Armação secundária 1 estribo 110x125mm - padrão Celesc;	20	PC	R\$ 10,64	R\$ 3,20	R\$ 13,84	R\$ 212,80	R\$ 64,00	R\$ 276,80
9.2	Armação secundária 2 estribos 310x325mm - padrão Celesc;	10	PC	R\$ 20,77	R\$ 6,22	R\$ 26,99	R\$ 207,70	R\$ 62,20	R\$ 269,90

Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05



Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

9.3	Arruela quadrada 38x3mm, para parafuso D16mm - padrão Celesc;	100	pc	R\$ 0,40	R\$ 0,14	R\$ 0,54	R\$ 40,00	R\$ 14,00	R\$ 54,00
9.4	Cinta para poste, seção circular, D150mm - padrão Celesc;	5	pc	R\$ 17,25	R\$ 5,18	R\$ 22,43	R\$ 86,25	R\$ 25,90	R\$ 112,15
9.5	Cinta para poste, seção circular, D160mm - padrão Celesc;	5	pc	R\$ 17,36	R\$ 5,20	R\$ 22,56	R\$ 86,80	R\$ 26,00	R\$ 112,80
9.6	Cinta para poste, seção circular, D170mm - padrão Celesc;	5	pc	R\$ 17,62	R\$ 5,25	R\$ 22,87	R\$ 88,10	R\$ 26,25	R\$ 114,35
9.7	Cinta para poste, seção circular, D180mm - padrão Celesc;	5	pc	R\$ 17,95	R\$ 5,39	R\$ 23,34	R\$ 89,75	R\$ 26,95	R\$ 116,70
9.8	Cinta para poste, seção circular, D190mm - padrão Celesc;	5	pc	R\$ 18,87	R\$ 5,65	R\$ 24,52	R\$ 94,35	R\$ 28,25	R\$ 122,60
9.9	Cinta para poste, seção circular, D200mm - padrão Celesc;	5	pc	R\$ 19,00	R\$ 5,75	R\$ 24,75	R\$ 95,00	R\$ 28,75	R\$ 123,75
9.10	Cinta para poste, seção circular, D210mm - padrão Celesc;	5	pc	R\$ 20,33	R\$ 6,09	R\$ 26,42	R\$ 101,65	R\$ 30,45	R\$ 132,10
9.11	Cinta para poste, seção circular, D220mm - padrão Celesc;	5	pc	R\$ 21,39	R\$ 6,41	R\$ 27,80	R\$ 106,95	R\$ 32,05	R\$ 139,00
9.12	Cinta para poste, seção circular, D230mm - padrão Celesc;	5	pc	R\$ 22,47	R\$ 6,74	R\$ 29,21	R\$ 112,35	R\$ 33,70	R\$ 146,05
9.13	Cinta para poste, seção circular, D240mm - padrão Celesc;	5	pc	R\$ 23,04	R\$ 6,92	R\$ 29,96	R\$ 115,20	R\$ 34,60	R\$ 149,80
9.14	Cinta para poste, seção circular, D250mm - padrão Celesc;	5	pc	R\$ 23,90	R\$ 7,17	R\$ 31,07	R\$ 119,50	R\$ 35,85	R\$ 155,35
9.15	Cinta para poste, seção circular, D260mm - padrão Celesc;	5	pc	R\$ 25,15	R\$ 7,55	R\$ 32,70	R\$ 125,75	R\$ 37,75	R\$ 163,50
9.16	Cinta para poste, seção circular, D270mm - padrão Celesc;	5	pc	R\$ 26,30	R\$ 7,89	R\$ 34,19	R\$ 131,50	R\$ 39,45	R\$ 170,95
9.17	Cinta para poste, seção circular, D280mm - padrão Celesc;	5	pc	R\$ 26,07	R\$ 7,82	R\$ 33,89	R\$ 130,35	R\$ 39,10	R\$ 169,45
9.18	Cinta para poste, seção circular, D290mm - padrão Celesc;	5	pc	R\$ 27,70	R\$ 8,30	R\$ 36,00	R\$ 138,50	R\$ 41,50	R\$ 180,00
9.19	Cinta para poste, seção circular, D300mm - padrão Celesc;	5	pc	R\$ 30,98	R\$ 9,30	R\$ 40,28	R\$ 154,90	R\$ 46,50	R\$ 201,40

Prefeitura Municipal de Irineópolis
CNPJ 83.102.558/0001-05



Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

9.20	Cinta para poste, seção circular, D310mm - padrão Celesc;	5	PC	R\$ 34,65	R\$ 10,40	R\$ 45,05	R\$ 173,25	R\$ 52,00	R\$ 225,25
9.21	Isolador de pino, pilar classe 15kV - padrão Celesc;	24	PC	R\$ 85,40	R\$ 25,65	R\$ 111,05	R\$ 2.049,60	R\$ 615,60	R\$ 2.665,20
9.22	Isolador roldana porcelana 72x72- padrão Celesc;	30	PC	R\$ 7,78	R\$ 2,33	R\$ 10,11	R\$ 233,40	R\$ 69,90	R\$ 303,30
9.23	Mão francesa perfilada - padrão Celesc;	10	PC	R\$ 27,30	R\$ 8,20	R\$ 35,50	R\$ 273,00	R\$ 82,00	R\$ 355,00
9.24	Parafuso de cabeça quadrada, D16x125mm c/ porca - padrão Celesc;	30	PC	R\$ 4,00	R\$ 1,20	R\$ 5,20	R\$ 120,00	R\$ 36,00	R\$ 156,00
9.25	Parafuso de cabeça quadrada, D16x150mm c/ porca - padrão Celesc;	10	PC	R\$ 4,67	R\$ 1,39	R\$ 6,06	R\$ 46,70	R\$ 13,90	R\$ 60,60
9.26	Parafuso de cabeça quadrada, D16x200mm c/ porca - padrão Celesc;	50	PC	R\$ 4,90	R\$ 1,47	R\$ 6,37	R\$ 245,00	R\$ 73,50	R\$ 318,50
9.27	Parafuso de cabeça quadrada, D16x250mm c/ porca - padrão Celesc;	50	PC	R\$ 5,24	R\$ 1,57	R\$ 6,81	R\$ 262,00	R\$ 78,50	R\$ 340,50
9.28	Parafuso de cabeça quadrada, D16x300mm c/ porca - padrão Celesc;	50	PC	R\$ 6,13	R\$ 1,84	R\$ 7,97	R\$ 306,50	R\$ 92,00	R\$ 398,50
9.29	Parafuso de cabeça quadrada, D16x400mm c/ porca - padrão Celesc;	10	PC	R\$ 10,27	R\$ 3,08	R\$ 13,35	R\$ 102,70	R\$ 30,80	R\$ 133,50
9.30	Parafuso de cab. abaulada D16x45mm - padrão Celesc;	30	PC	R\$ 3,20	R\$ 0,96	R\$ 4,16	R\$ 96,00	R\$ 28,80	R\$ 124,80
9.31	Parafuso de cab. abaulada D16x70mm - padrão Celesc;	50	PC	R\$ 3,96	R\$ 1,18	R\$ 5,14	R\$ 198,00	R\$ 59,00	R\$ 257,00
9.32	Pino pilar 140x60mm;	24	PC	R\$ 9,44	R\$ 2,83	R\$ 12,27	R\$ 226,56	R\$ 67,92	R\$ 294,48
9.33	Sela para cruzeta - padrão Celesc;	1	PC	R\$ 17,40	R\$ 5,23	R\$ 22,63	R\$ 17,40	R\$ 5,23	R\$ 22,63
9.34	Tora de madeira D200x1000mm - padrão Celesc;	10	PC	R\$ 28,00	R\$ 8,61	R\$ 36,61	R\$ 280,00	R\$ 86,10	R\$ 366,10
9.35	Projetos Elétricos e Luminotécnicos decorativos	200	HH	R\$ 57,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 11.400,00	R\$ -	R\$ 11.400,00
TOTAL							R\$ 154.161,11	R\$ 42.710,93	R\$ 196.872,04

Prefeitura Municipal de Irineópolis
CNPJ 83.102.558/0001-05



Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

Planilha Serviços de Deslocamento

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QT	UN.	CUSTO UNIT. ITEM	TOTAL	TOTAL COM BDI(27,2%)
OBJETO 1. AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA						
1. SUBSTITUIÇÃO E OU INSTALAÇÃO DE LÂMPADAS						
1.1	Serviços de Deslocamento por chamada de veículo leve(tipo camionete equipada com cesto de elevação/escada giratória)	48	Chamada	R\$ 430,00	R\$ 20.640,00	R\$ 20.640,00
1.2	Serviços de Deslocamento por chamada de veículo de grande porte (caminhão equipada com cesto de elevação)	12	Chamada	R\$ 825,00	R\$ 9.900,00	R\$ 9.900,00
1.3	Serviços com deslocamento para localidades rurais (kilometragem medida da sede do município até a localidade atendida)	5000	KM	R\$ 2,75	R\$ 13.750,00	R\$ 13.750,00
TOTAL DOS DESLOCAMENTO PARA SERVIÇOS					R\$ 44.290,00	R\$ 44.290,00
TOTAL GERAL						R\$ 241.162,04

(Duzentos e quarenta e um mil, quinhentos e sessenta e dois reais e quatro centavos)



1. Responsável Técnico

GILBERTO VIEIRA FILHO

Título Profissional: Engenheiro Eletricista

RNP: 2505213364
Registro: 024847-9-SC

Empresa Contratada: QUANTUM ENGENHARIA LTDA

Registro: 029913-4-SC

2. Dados do Contrato

Contratante: Município de Irineópolis

Endereço: Rua Paraná

Complemento:

Cidade: IRINEOPOLIS

Valor da Obra/Serviço/Contrato: R\$ 241.162,04

CPF/CNPJ: 83.102.558/0001-05
Nº: 200

Bairro: Centro

UF: SC

CEP: 89440-000

Ação Institucional:

3. Dados Obra/Serviço

Proprietário: Município de Irineópolis

Endereço: Rua Paraná

Complemento:

Cidade: IRINEOPOLIS

Data de Início: 12/05/2016

Data de Término: 12/05/2017

Coordenadas Geográficas:

CPF/CNPJ: 83.102.558/0001-05
Nº: 200

Bairro: Centro

UF: SC

CEP: 89440-000

4. Atividade Técnica

Projeto	Execução	Manutenção	Instalação
Iluminação pública			
	Dimensão do Trabalho:	1.526,00	Ponto(s)

5. Observações

Execução de serviços contínuos de manutenção, ampliação e elaboração de projetos elétricos/luminotécnicos da iluminação pública, com fornecimento de materiais. Contrato 034/2016.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto n. 5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de Classe

NENHUMA

8. Informações

A ART é válida somente após o pagamento da taxa. Situação do pagamento da taxa da ART em 16/05/2016:

TAXA DA ART A PAGAR NO VALOR DE R\$ 195,96 VENCIMENTO: 27/05/2016

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-sc.org.br/art.

A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Esta ART está sujeita a verificações conforme disposto na Súmula 473 do STF, na Lei 9.784/99 e na Resolução 1.025/09 do CONFEA.

9. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

IRINEOPOLIS - SC, 16 de Maio de 2016

GILBERTO VIEIRA FILHO

531.195.419-15

Contratante: Município de Irineópolis

83.102.558/0001-05

Juliano Pozzi Pereira
Presidente Municipal